



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constituição de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais higiene e limpeza e materiais de copa e cozinha, dentre outros, para atender às necessidades de alguns setores e a demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição pretendida faz-se necessária para atender às necessidades e garantir o bom funcionamento de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

2.2 A contratação será efetuada através de Sistema de Registro de Preços, uma vez que as demandas dos itens constantes neste Termo estão sujeitas a variações expressivas e se faz necessário manter o nível de estoque do almoxarifado, por um período de 12 meses, para atendimento aos Vereadores, Servidores e Municípes que frequentam esta Casa de Leis, conforme demanda dos produtos.

2.3 Suprir prontamente às necessidades das diversas unidades desta Câmara Municipal, com qualidade e economia;

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 As especificações e quantidades dos itens constam no **Pedido de Compras Nº 09/2022** que segue anexo a este Termo.

4.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O objeto deste Termo de Referência está fundamentado no Art. 15 da lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6.0 DA PROPOSTA

6.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:

6.1.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado, o valor unitário, o valor total e a marca do material ofertado;

6.1.2 O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital Licitatório;

6.1.3 O material deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas e claras sobre suas características: qualidade, composição e origem;

6.1.4 Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado;

6.1.5 O recebimento não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue;

6.1.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma;

6.1.7 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;

6.1.8 A proposta deverá conter os dados da pessoa jurídica, tais como: razão social, CNPJ e endereço;

6.1.9 A proposta deverá estar em consonância com as exigências deste Termo de Referência e do Edital Licitatório;

6.1.10 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item;



- 6.1.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.1.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;
- 6.1.13 Caso seja verificada a inadequação do material ou sua falsidade, a empresa será notificada para proceder à troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, se a troca não for realizada no prazo previsto, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no art. 96, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade criminal;

7.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1 A entrega será sob demanda, e assim que solicitada, deverá ser realizada diretamente na sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104 - Bairro Glória – CEP. 29.780-000 – São Gabriel da Palha – ES, de segunda a quinta-feira no horário das 12 horas às 18 horas e na sexta-feira no horário das 07 horas às 13 horas.
- 7.2 O prazo máximo para entrega do objeto da licitação será de até 30 (trinta) dias, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento, por parte da proponente vencedora, da Autorização de Fornecimento, confeccionada pela Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal.
- 7.3 O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 7.4 O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e/ou referenciadas nas especificações;
- 7.5 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem;
- 7.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 7.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 7.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio, encarregados de acompanhar a entrega dos materiais, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.9 A entrega deve estar acompanhada de Nota Fiscal correspondente, que deverá ser conferida pelo setor de almoxarifado.
- 7.10 O montante referente aos tributos e fretes deverão estar inclusos no preço do material adquirido.

8.0 AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1 Os custos de referência de mercado estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e/ou mediante consulta a outros Órgãos da Administração Pública, conforme o caso.

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Por se tratar de processo de seleção de fornecedores para posterior contratação e aquisição através de Registro de Preços, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 441/2014, de 15 de Setembro de 2014, a dotação orçamentária será indicada por ocasião da efetiva aquisição.



10.0 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela contratante, após a liquidação da despesa, no valor correspondente à quantidade de material adquirido e entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal, através de ordem bancária depositada em Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da entrega dos materiais.

10.2 Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá entregar: Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão Conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e junto ao INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS, Certidão de regularidade junto ao TST.

10.3 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, os quantitativos, os valores unitários e totais, o Nº da Autorização de Fornecimento e o Nº da Ata de Registro de preços.

10.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

10.5 A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo e no Edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.7 A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações.

10.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

- a) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) o dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Os materiais, objeto deste TR, serão peça de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por parte desta Secretaria.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto.

16.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O preço que será considerado é o menor preço unitário.

17.2 A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e Edital licitatório.

17.3 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Diretoria de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal.

São Gabriel da Palha/ES, 19 de abril de 2022.


Felipe Cardoso Rodrigues

Diretor de Compras, Licitações, Almoxarifado e Patrimônio.